

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Zeca Viana</p>		

Modifica dispositivo do Projeto de Lei n.º 192, de 05 de junho de 2018.

Fica modificada a redação do *caput* do art. 28 do Projeto de Lei n.º 192, de 05 de junho de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28 Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos e grupo de despesas em projetos, atividades e operações especiais existentes, procedendo a sua abertura através de decreto orçamentário, desde que precedido de autorização legislativa, na forma do art. 23 desta lei e na forma do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320/1964.”

JUSTIFICATIVA

Em se tratando de Lei de Diretrizes Orçamentárias, a presente Emenda Modificativa possui crucial importância visando assegurar a garantia de fiscalização por parte da Assembleia Legislativa no que concerne a abertura de créditos adicionais, uma vez que depende de autorização legislativa, contudo, entretanto, mais uma vez o Governo deste Estado almeja realizar abertura de créditos adicionais, por meio, de decretos orçamentários, sem a legítima participação do Poder Legislativo.

Portanto, o projeto de lei n.º 192/2018 não pode excluir uma previsão implementada na lei de diretrizes orçamentárias anterior, qual seja de haver a necessidade de autorização legislativa para operações especiais, conforme se depreende do *art. 23 da lei n.º 10.311/2015*, uma vez que já havia sido afiançado, anteriormente, pelo Governo do Estado de Mato Grosso essa previsibilidade.

Pelas razões expostas, apresento a presente Emenda para análise e apreciação dos Nobres pares, para que Vossas Excelências ao final emitam parecer e voto favorável à sua aprovação perante as Comissões e o Plenário desta Douta Casa Legislativa.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 09 de Julho de 2018

Zeca Viana
Deputado Estadual